



1722 02.10.19 10:00

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

GABINETE VEREADOR
CELSINHO SABINO

R
Presidente

PROJETO DE LEI N. ____/2019

"Dispõe sobre a divulgação dos resultados das análises de qualidade da água dos corpos hídricos na cidade de Belém."

A Câmara Municipal de Belém estatui a seguinte lei:

Art. 1º Os resultados das análises de qualidade da água dos corpos hídricos na cidade de Belém serão divulgados e disponibilizados para informação e conscientização da população.

Art. 2º Os resultados das análises de qualidade da água dos corpos hídricos serão divulgados por canais de comunicação da Prefeitura.

Parágrafo único. O material de divulgação instruirá a população sobre a preservação do Meio Ambiente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Celso Sabino de Oliveira Sobrinho

Vereador